



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 520 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.mj.gov.br/dpdc

OFÍCIO CIRCULAR N. 100-2013-CGCTPA/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.002606/2013-85

Brasília, 14 de junho de 2013.

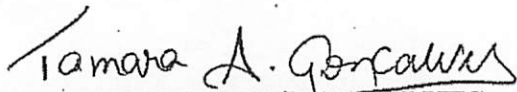
AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Ref: Campanha de Chamamento para substituição dos parafusos de fixação dos braços de direção e ligação do eixo dianteiro dos caminhões Axor modelos 2831/48, 2536S/36, 2544/36, 2644S/33 e 2644/36, fabricados em março e abril de 2013.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – Recall – promovida pela empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido constatada possibilidade de “alongamento dos parafusos de fixação dos braços de direção e fixação do eixo dianteiro”, podendo “causar a soltura dos parafusos”, ocasionando a “perda de dirigibilidade, (...) provocando, em casos extremos, acidentes e danos físicos aos ocupantes dos veículos e terceiros”. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente campanha poderá ser feito no site <http://www.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,


TAMARA AMOROSO GONÇALVES

Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

NOTA TÉCNICA n. 105 – 2013/CGCTPA/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.002606/2013-85

Brasília, 14 de junho de 2013.

Fornecedor: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.

Assunto: **Campanha de Chamamento para substituição dos parafusos de fixação dos braços de direção e ligação do eixo dianteiro dos caminhões Axor modelos 2831/48, 2536S/36, 2544/36, 2644S/33 e 2644/36, fabricados em março e abril de 2013.**

Senhora Coordenadora-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de *Recall* promovida pela empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., com o objetivo de convocar os consumidores a entrarem em contato com uma concessionária ou oficina autorizada para substituição dos parafusos de fixação dos braços de direção e ligação do eixo dianteiro, dos veículos acima descritos.

2. Segundo informações da empresa, a campanha, com início em 20 de maio de 2013 abrange 10 (dez) veículos, com numeração de chassi, não seqüencial, compreendida entre os intervalos 9BM958264DB901542 a 9BM958451DB901940, distribuídos, da seguinte forma, pelos estados da Federação:

GO	1
MG	1
PA	1
SE	1
SP	6
TOTAL	10

3. Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que há “possibilidade de alongamento dos parafusos de fixação dos braços de direção e fixação do eixo dianteiro ocasionado pela aplicação do torque acima especificado”.

4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, alegou que o defeito em questão "pode ainda que remotamente, causar a soltura dos parafusos, fato esse que implicará em uma possível perda de dirigibilidade, provocando, em casos extremos, acidentes e danos físicos aos ocupantes dos veículos e terceiros".

5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que o defeito foi constatado "em 20 de maio de 2013, em virtude de inspeções da área de qualidade em veículos da linha de produção e do pátio da montadora".

É o relatório.

6. Em uma primeira análise desta Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, constatou-se que o fornecedor iniciou a campanha de *Recall* fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90 e Portaria MJ n. 487/2012, por deixar de apresentar Plano de Mídia, bem como informações acerca do conhecimento de acidentes envolvendo os veículos em tela.

7. Diante disso, considerando a gravidade dos riscos à saúde e à segurança apresentados aos consumidores, em decorrência da possibilidade de acidentes, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de notificação a empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. para que, no prazo de 10(dez) dias, apresente informações quanto ao conhecimento de acidentes envolvendo o veículo em tela. Ademais, para que informe se o processo em tela foi devidamente encaminhado ao Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010,

8. Ressalte-se que a empresa ficou notificada por meio de Audiência (Ata de Audiência n.40-2013), para que, no prazo de 10 (dez) dias encaminhe o Plano de Mídia, nos termos da Portaria MJ n. 487/2012.

9. Por fim, sugere-se a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procons estaduais e municipais de capitais, para conhecimento do início da Campanha de Chamamento em tela.

À consideração superior.



THAÍSA C. MELO

Coordenadora de Saúde e Segurança

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de ofícios e notificação.



TAMARA AMOROSO GONÇALVES

Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 520 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.mj.gov.br/dpdc

OFÍCIO CIRCULAR N.º 06/2013-CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.002595/2013-33

Brasília, 14 de junho de 2013.

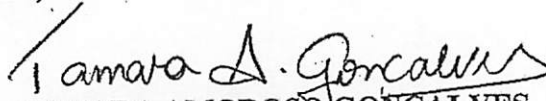
AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Ref.: Campanha de Chamamento para efetuar inspeção e eventual substituição do pedal de freio dos veículos Chevrolet Ônix e Prisma modelo 2013, e Cobalt e Spin modelos 2013 e 2014, equipados com transmissão manual, fabricados entre 20 de maio e 08 de junho de 2013.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – *Recall* – promovida pela empresa GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido constatada possibilidade de a soldagem do pedal de freio apresentar uma desconformidade, ocasionando a sua inoperância e impossibilitando o acionamento do sistema de freio, com risco de acidentes e danos pessoais aos ocupantes e a terceiros. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente campanha poderá ser feito no site <http://www.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,


TAMARA AMOROSO GONÇALVES

Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

NOTA TÉCNICA n. 106 – 2013/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.002595/2013-33

Brasília, 14 de junho de 2013.

Fornecedor: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento para efetuar inspeção e eventual substituição do pedal de freio dos veículos Chevrolet Ônix e Prisma modelo 2013, e Cobalt e Spin modelos 2013 e 2014, equipados com transmissão manual, fabricados entre 20 de maio e 08 de junho de 2013.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. O presente feito trata de campanha de *recall* promovida pela empresa GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer a um de seus representantes para efetuar a inspeção e eventual substituição do pedal de freio dos veículos acima descritos.
2. Segundo informações da empresa, a Campanha de Chamamento, com início em 14 de junho de 2013, abrange 11.521 (onze mil, quinhentos e vinte e um) veículos, com numeração de chassi, não sequencial, compreendida entre os intervalos DG260034 a DG334810, para veículos Ônix e Prisma, e DB323045 a DB335478 e EB104832 a EB111963, para veículos Cobalt e Spin, distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

AC	12
AL	50
AM	117
AP	21
BA	395
CE	249
DF	326
ES	226
GO	398
MA	168
MG	872
MS	105
MT	156

PA	197
PB	121
PE	273
PI	82
PR	847
RJ	775
RN	77
RO	76
RR	4
RS	882
SC	626
SE	60
SP	3.990
TO	68
EM TRÂNSITO	348
TOTAL	11.521

3. Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que detectou uma “*não conformidade na soldagem do suporte do pedal de freio, o que ocasiona a inoperância do pedal e impossibilita o acionamento do sistema de freio*”.

4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, alegou que pode haver “*risco de acidente e de danos pessoais aos ocupantes do veículo e a terceiros*”.

5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que “*em 08 de junho de 2013, durante teste prático ao final do processo de montagem do veículo, a GM do Brasil identificou a inoperância do pedal de freio de um veículo Onix 2013*”.

6. Informou, ainda, que não tem conhecimento acerca de acidentes envolvendo o defeito em tela.

7. Descreveu, por fim, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação, bem como a foto do produto e os custos da realização da campanha.

É o relatório.

8. Em uma primeira análise dessa Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, constatou-se que o fornecedor iniciou campanha de *recall* aparentemente dentro dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90 e pela Portaria MJ n. 487/2012.

9. Não obstante, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, em decorrência da possibilidade de acidentes e danos pessoais aos ocupantes do veículo, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de notificação à empresa GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., para que informe se o presente comunicado foi devidamente encaminhado ao Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.

10. Por fim, sugere-se a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela.

À consideração superior.



THAÍSA MELO
Coordenadora de Saúde e Segurança

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de ofícios e notificação.



TAMARA AMOROSO GONÇALVES
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos